



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DO CONDELHO DIRETOR**

**EDITAL Nº 02/2025 – CEL-JP
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA
COMUNIDADE EXTERNA PARA O CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO
2025/2026**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 116/2025-DG/JP/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o Edital que regulamenta o processo para escolha dos membros da comunidade externa que comporão o **CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS JOÃO PESSOA**, para o biênio 2025-2026, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB), pelo Regimento Geral do IFPB e de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes** da comunidade externa, que comporão o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB - *Campus* João Pessoa, para o **Biênio 2025-2026**, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB.
- 1.2.** O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
 - 1.2.1.** A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
 - 1.3.1.** O Diretor Geral do Campus João Pessoa como Presidente;
 - 1.3.2.** O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa;
 - 1.3.3.** O Diretor de Administração, Planejamento e Finanças do Campus João Pessoa;
 - 1.3.4.** Dois representantes titulares do corpo docente do Campus João Pessoa, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
 - 1.3.5.** Dois representantes titulares do corpo de técnicos administrativos do Campus João Pessoa, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;

1.3.6. Dois representantes titulares do corpo discente do Campus João Pessoa, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;

1.3.7. Quatro representantes titulares da comunidade externa, sendo:

01 (um) representante das entidades de trabalhadores;

01 (um) representante das entidades patronais;

01 (um) representante do governo municipal; e

01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus, além de um suplente para cada segmento.

1.4. Compete aos membros do Conselho Diretor:

1.4.1. Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;

1.4.2. Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;

1.4.3. Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;

1.4.4. Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;

1.4.5. Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;

1.4.6. Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;

1.4.7. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.

1.5. Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente, eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Para composição do Conselho Diretor serão eleitos os seguintes representantes da comunidade externa:

2.1.1. 01 (um) representante das entidades de trabalhadores;

2.1.2. 01 (um) representante das entidades patronais;

2.1.3. 01 (um) representante do governo municipal; e

2.1.4. 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.

2.2. Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia (reunião).

2.3. O segmento que tiver mais de um candidato, o representante será eleito entre seus pares na Assembleia (reunião).

2.4. Cada Instituição da comunidade externa não poderá ter mais de um representante titular no Conselho.

2.5. O registro da candidatura será efetivado mediante a participação durante a assembleia (reunião).

- 2.6. No caso de representantes de pais de alunos, poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os representantes de estudantes matriculados em quaisquer dos cursos ofertados no IFPB Campus João Pessoa.

3. DAS CANDIDATURAS E DOS ELEITORES

- 3.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor, na condição de membros da comunidade externa, deverão participar de uma reunião a ser realizada **no dia 09 de junho de 2025, às 18 horas e 30 minutos**, no Auditório José Marques, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.
- 3.2. Na referida reunião, será instaurado o processo eleitoral composto pelas candidaturas dos interessados e votação dos representantes.
- 3.3. Serão considerados eleitores aptos aqueles membros da comunidade externa que façam parte das seguintes categorias:
- 3.3.1. Entidades de trabalhadores;
 - 3.3.2. Entidades patronais;
 - 3.3.3. Governo municipal; e
 - 3.3.4. Pais de estudantes do Campus João Pessoa.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. A votação ocorrerá presencialmente no **dia 09 de junho de 2025**, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório José Marques, localizado no Campus João Pessoa.
- 4.2. Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada a ata da Assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:
- 4.2.1. Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
 - 4.2.2. Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
 - 4.2.3. Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
 - 4.2.4. Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.
- 4.3. Serão considerados eleitos representantes titulares os candidatos mais votados, por ordem de classificação. Os segundos colocados, por sua vez, serão considerados eleitos representantes suplentes de seus respectivos segmentos.
- 4.3.1. Nas condições de se ter apenas um candidato inscrito, será solicitado, portanto, à Sociedade Civil, a indicação de um candidato para atuar na função de suplente.

5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

- 5.2.** O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus após sua eleição ou quando forem preenchidas todas as vagas.
- 5.3.** Finalizados todos os atos das etapas do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório de todo o processo à Direção Geral do Campus João Pessoa, indicando os eleitos, para emissão de portaria de posse oficial.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local	05/05/2025
Período de recurso para impugnação do Regulamento das normas eleitorais	06/05/2025
Análise e resultado dos recursos para impugnação das normas eleitorais	07/05/2025
Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local após análise dos recursos de impugnação	08/05/2025
Período de divulgação	09/05 a 09/06/2025
Execução do processo eleitoral (Votação)	09/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	09/06/2025
Divulgação do Resultado Final	10/06/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos neste edital, à comissão eleitoral central, através do e-mail: cdjp@ifpb.edu.br . Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.
- 7.2.** Após a proclamação dos eleitos, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus João Pessoa para nomeação dos membros eleitos.
- 7.3.** Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.
- 7.4.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.
- 7.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 05 de maio de 2025.

Wilker Gomes Raposo
Presidente da Comissão Eleitoral

Álvaro de Medeiros Maciel
Membro da Comissão Eleitoral

Felipe Targino do Nascimento
Membro da Comissão Eleitoral